



EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

O Clube das Mães Unidas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Modalidade I, vem por meio de sua Presidente, Aglaê Ricciardelli Terzoni, usando de suas atribuições legais, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 001/2019**, e normas para a realização do mesmo, para provimento de 1 (uma) vaga, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, afim do suprir necessidades de pessoal:

CARGO: EDUCADOR(A) SOCIAL

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Ensino Superior Completo; - 1 ano de experiência em outros projetos sociais com crianças e adolescentes.
Salário Base Categoria	R\$ 904,50 (Novecentos e quatro reais e cinquenta centavos) mês.
Vagas	01 (uma) vaga
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais / matutino
Critérios para Análise Curricular	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

- Planejar ou executar oficinas sócio educativas; inclusão social e reflexão através de oficinas/atividades lúdicas, culturais, de recreação e dança;
- Acolhida aos educando;
- Abrir e fechar portas de acesso às oficinas;
- Encaminhar o educando para o local das oficinas de acordo com o horário;
- Resolução de conflitos entre educandos;
- Orientar os educandos a cuidar da limpeza e conservação dos móveis e equipamentos;
- Acompanhar os educandos no refeitório durante o café e almoço;
- Acompanhar os educandos na entrada e saída do Projeto;
- Elaborar planos de curso/atividades;
- Participar das reuniões de planejamento anual, bimestral, semestral e semanal;
- Informar, participar e atender aos pais nas reuniões;
- Planejar e ministrar os conteúdos/atividades para os educandos;

- Orientar os educandos na execução dos trabalhos/atividades;
- Registrar conteúdo/atividade ministrada;
- Preencher pautas de presença;
- Respaldar a equipe técnica e coordenação com informações sobre acontecimentos diversos envolvendo educandos ou familiares, identificados durante a aula;
- Estimular a interação social
- Alimentar diariamente a frequência dos educandos;
- Registrar atividades desenvolvidas nas oficinas;
- Acompanhar o horário de alimentação e higiene das crianças e adolescentes;
- Participar dos encontros de formação continuada prevista no convênio com o Município de Londrina, com base nas diretrizes da Tipificação Nacional por meio do Instrumento de Monitoramento e Avaliação do Município, vinculada a Secretaria de Assistência Social;
- Conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
- Noções fundamentais de Direitos Humanos e compreensão para as questões sociais;
- Experiência em trabalho de equipe com postura democrática e comprometida;
- Conhecer a comunidade do público atendido;
- Cumprir regras e normas estabelecidas pelo Projeto;
- Cumprir o horário de trabalho estipulado para o qual foi contratado;
- Acatar as decisões das Coordenações e Supervisões;
- Comunicar e, se necessário, pedir ajuda ao coordenador, assistente de projetos, diante de situações difíceis e atípicas; • Respeitar os princípios regimentais da Entidade;
- Organizar e zelar pelos materiais e ambiente como um todo;
- Participar de atividades extras realizadas pelas unidades;
- Manter sempre a comunicação e informação com a equipe;
- Elaborar relatório mensal individual;
- Auxiliar na atualização das informações em rede (informatizada);
- Executar atividades com base em planejamento prévio, e sanar as dúvidas dos educandos;
- Manter a organização dos espaços de atividade;
- Promover espaços de troca de experiências, diferenciados para enriquecimento cultural e formação cidadã.

1. DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Será considerado como:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência de atuação na função a qual se pretende candidatar, quando se tratar de cargo/função que não exige formação específica para exercê-la, será considerada experiência em áreas correlatas, a

experiência deverá ser comprovada através de cópia de registro na CTPS, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas de **31/12/2019 até o dia 07/01/2020**, através do envio do currículo para o e-mail **proseletivocmu@yahoo.com**, no assunto, deverá constar o nome do cargo pretendido.

2.2. O cargo será preenchido com base na aludida CLT.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

3.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

3.3 - Possuir 18 anos completos;

3.4 - Currículo com foto e documentos comprobatórios (cópia simples e legível) devendo conter os seguintes itens: dados pessoais, o nome do cargo pretendido, formação escolar ou acadêmica inclusive estágio curricular ou extracurricular vinculado a Instituição de Ensino Superior; participação nos últimos 5 anos em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios (acima de 20 horas);

3.5 - Será considerada na avaliação do currículo a formação, participação e experiência profissional correlata à área social, educacional de atenção à criança, adolescente, conforme o cargo pretendido;

3.6 - Não será aceito o currículo do candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 3;

3.7 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

3.8 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.9 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o original, além da cópia do instrumento legal do mandato que ficará retida.

3.10 - Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

4. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O Processo Seletivo constará de duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

4.1- A Análise Curricular terá caráter classificatório e a entrevista terá caráter eliminatório.

4.2- Será considerado habilitado para a entrevista, no mínimo, o número de candidatos equivalente ao dobro das vagas constantes no Edital, respeitando a colocação na classificação dos currículos para cada cargo. Caso o número de candidatos não alcance o dobro vagas, todos os candidatos serão convocados para entrevista.

4.3- Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota final conforme descrito no item 4.2.6 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

4.4- Serão pontuadas apenas a formação, participação e experiência correlatas à área social, educacional de atenção a criança, adolescente, conforme o cargo pretendido.

5. DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

5.1 - O resultado da análise curricular e classificação para entrevista será divulgado na data de **08/01/2020**, por meio de edital fixado na sede do Clube das Mães Unidas, Rua Roseiral, 77, Jd. Interlagos - Londrina, Paraná e no endereço eletrônico <http://www.clubedasmaesunidas.org.br>, quando também será informada a data, horário e local da entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO TESTE SELETIVO

6.1. O resultado final do processo de escolha será divulgado no dia **13/01/2020** por meio de edital fixado na sede do Clube das Mães Unidas, Rua Roseiral, 77, Jd. Interlagos - Londrina, Paraná e no endereço eletrônico <http://www.clubedasmaesunidas.org.br>, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para a vaga/área, onde constarão as datas e a documentação necessária para a contratação.

6.2 São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.4. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação.

6.5. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira do Clube das Mães Unidas.

6.6. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

6.7. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio eletrônico e publicações do Clube das Mães Unidas de Londrina, ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima será de até 12 meses, a partir da data da divulgação da Classificação Final.

7.2. A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.

8.2. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa do Clube das Mães Unidas, devidamente fundamentados.

8.3. OS demais classificados poderão, a critério da entidade, ser chamados para ocupar outras vagas que poderão surgir em outros projetos da entidade, desde que seja na função e condições, sem que seja necessária a realização de novo processo seletivo no prazo validade deste processo seletivo.

Londrina, 31 de dezembro de 2019.

Aglaê Ricciardelli Terzoni
Presidente do Clube das Mães Unidas